



Fortaleza/1ª Vara de Família. Agravante: L. N. P. F..Agravado: F. F. de A. L.. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **5.5- Conflito de competência cível - 0003403-66.2022.8.06.0000** -Fortaleza/6ª Vara de Família. Suscitante: Juiz de Direito da 6ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juiz de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Terceiro: F. J. S. do N.. Advogado: Francisca Irene Juliao (OAB: 12652/CE). Relator(a): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **5.6- Conflito de competência cível -0003529-19.2022.8.06.0000** Fortaleza/18ª Vara de Família. Suscitante: Juiz de Direito da 18ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juiz de Direito da 6ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Terceira: S. P. B.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): ADRIANA DA CRUZ DANTAS PORT. 404/2023. **6-DIVERSOS:** O Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA pediu a palavra para lamentar a tragédia que aconteceu nesta manhã em creche de Blumenau e, também para desejar uma Feliz Páscoa. A Exma. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Presidente) fez o registro para desejar uma Feliz Páscoa a todos os membros da Câmara, e a todos os colaboradores. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. JOSE LOPES DE ARAÚJO FILHO também acostou-se aos votos. E por fim, o Dr. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO pediu a palavra para agradecer e manifestar seu prazer em participar da sessão. **7-CONCLUSÃO:** Como nada mais houve a tratar, o Presidente deu por encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Terceira Câmara do Direito Privado, aos 05 (cinco) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023).

DESEMBARGADORA JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA

- Presidente da 3ª Câmara de Direito Privado -

LORENA MONTEIRO DE OLIVEIRA

- Coordenadora da 3ª Câmara de Direito Privado -

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA 11/2023(HÍBRIDA) DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO.

Aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala virtual e presencial de sessões da Terceira Câmara de Direito Privado - 8h30, teve lugar a 11ª Sessão Ordinária. Presentes a Exma. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Presidente), o Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, o Exmo. Sr. Dr. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e a Exma. Sra. Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pelo Exmo. Sr. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO. A Defensoria Pública fez-se representar pelo Exmo. Sr. CARLOS GEORGE MARQUES RODRIGUES. Os trabalhos foram secretariados por Lorena Monteiro de Oliveira, Coordenadora da 3ª Câmara de Direito Privado. A Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, cumprimentando a todos, declarou aberta a sessão, submetendo-se à aprovação a ata da reunião anterior e, sem nenhum óbice, restou aprovada. **1. JULGADOS: 1.1- PROCESSOS JULGADOS NA PAUTA. 1.1.1 - - Agravamento de Instrumento 0636169-26.2022.8.06.0000** -Barbalha/2ª Vara Cível da Comarca de Barbalha. Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda.. Advogado: David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE). Agravado: José Savio de Oliveira. Relator(a): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Julgadores: DESA. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade ,conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.1.2 - Agravamento de Instrumento 0623304-05.2021.8.06.0000** -Fortaleza/29ª Vara Cível. Agravante: Ivens Oliveira Evangelista. Repr. Legal: Silverlane do Nascimento Oliveira. Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda.. Relator(a): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Julgadores: DESA. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** " A Câmara por unanimidade ,conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.1.3- - Agravamento de Instrumento 0633980-12.2021.8.06.0000** - Fortaleza/38ª Vara Cível. Agravante: Bradesco Saúde S/A. Agravada: L. F. A. B. R. P. A. G. F. A. B.. Relator(a): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Julgadores: DESA. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por maioria ,conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.1.4- Agravamento de Instrumento 0629298-77.2022.8.06.0000** - Fortaleza/38ª Vara Cível. Agravante: B. S. S/A. Agravada: L. F. A. B. R. P. A. G. F. A. B.. Relator(a): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA . Julgadores: DESA. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** " A Câmara por maioria ,conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.1.5 - Conflito de competência cível 0003403-66.2022.8.06.0000** -Fortaleza/6ª Vara de Família. Suscitante: Juiz de Direito da 6ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juiz de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Terceiro: F. J. S. do N.. Relator(a): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Julgadores: DESA. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por maioria ,conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento e declarar competente o juízo suscitante da 6ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, conforme acórdão lavrado". **1.1.6 - Conflito de competência cível 0003529-19.2022.8.06.0000** - Fortaleza/18ª Vara de Família. Suscitante: Juiz de Direito da 18ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juiz de Direito da 6ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Terceira: S. P. B.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): ADRIANA DA CRUZ DANTAS PORT. 404/2023. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS, DESA, JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** " A Câmara por maioria ,conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento e declarar competente o juízo suscitante da 18ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, conforme acórdão lavrado". **1.1.7- Apelação Cível 0050170-27.2020.8.06.0100** - Itapajé/1ª Vara Cível da Comarca de Itapajé. Apelante: Antonia de Mesquita Ferreira. Apelado: Banco Bradesco S/A. Soc. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:**" A Câmara por unanimidade,, não conheceu do recurso". **1.1.8- - Agravamento de Instrumento 0624242-29.2023.8.06.0000** - Fortaleza/8ª Vara Cível. Agravante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Agravado: Francisco Vicente da Silva. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:**" A Câmara por unanimidade , não conheceu do recurso". **1.1.9- - Agravamento de Instrumento 0624358-35.2023.8.06.0000** - Pindoretama/Vara Única da Comarca de Pindoretama. Agravante: Banco Itaúcard S/A. Agravado: Renato Adriano da Silva. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:**" A Câmara por unanimidade , não conheceu do recurso". **1.1.10- Agravamento de Instrumento 0624408-61.2023.8.06.0000** - Maracanaú/1ª Vara Cível. Agravante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Agravado: Francisco Antonio da Silva Rodrigues. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE



QUEIROGA. Julgadores: DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.1.11- Apelação Cível 0269247-10.2021.8.06.0001** - Fortaleza/23ª Vara Cível. Apelante: Ana Paula Barros Leal Monteiro. Apelado: Condomínio America do Sul - Torre Brasil. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.1.12- Agravo Interno Cível 0626650-27.2022.8.06.0000/50000** - Limoeiro do Norte/2ª Vara Cível da Comarca de Limoeiro do Norte. Agravante: L. B. C. M. R. P. R. F. C.. Agravado: U. F. - S. C. M. LTDA.. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.1.13- Apelação Cível 0050028-70.2021.8.06.0073** - Croatá/Vara Única da Comarca de Croatá. Apelante: Mauro Alves de Sousa. Apelado: Sudamérica Clube de Serviços. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado”. **1.1.14- Apelação Cível 0050407-82.2021.8.06.0114** - Apelação Cível - Vara Única da Comarca de Lavras da Mangabeira. Apelante: Maria Lucília Cavalcante de Sousa. Apelado: Banco Bradesco S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado”. **1.1.15- Agravo Interno Cível 0138939-51.2019.8.06.0001/50000** -Fortaleza/4ª Vara Cível. Agravante: José Roberto Lima Batista. Agravado: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO e Sr.Dr. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.1.16- Embargos de Declaração Cível 0633829-12.2022.8.06.0000/50000** - Aracoiaba/Vara Única da Comarca de Aracoiaba. Embargante: Banco Volkswagen S/A. Embargada: Beatriz de Lima Silva. Advogado: Gabriel Marco Pimentel Archanjo de Oliveira (OAB: 41822/CE). Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO e Sr.Dr. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.1.17- 15 - Agravo de Instrumento 0631865-81.2022.8.06.0000** - Aracati/1ª Vara Cível da Comarca de Aracati. Agravante: Antonio Jose Costa do Nascimento ME. Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO e Sr.Dr. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.1.18- Agravo Interno Cível 0156738-10.2019.8.06.0001/50000** - Fortaleza/6ª Vara Cível. Agravante: SP Indústria e Distribuidora de Petróleo Ltda.. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO e Sr.Dr. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.1.19- Agravo Interno Cível 0003191-14.2016.8.06.0046/50000** -Chaval/Vara Única da Comarca de Chaval. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravada: Cioneide do Nascimento Gomes. Curador Esp.: Francisco das Chagas Elias Gomes. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO e Sr.Dr. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.1.19- Embargos de Declaração Cível 0011403-43.2008.8.06.0001/50000** -- Fortaleza/14ª Vara Cível. Embargante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Embargado: Cesar Nildo Oliveira Mesquita. Advogado: Rafael de Sousa Rezende Monti (OAB: 18044/CE). Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO e Sr.Dr. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.1.20- Embargos de Declaração Cível 0150137-22.2018.8.06.0001/50000** - Fortaleza/13ª Vara Cível. Embargante: Tokio Marine Seguradora S/A. Embargado: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO e Sr.Dr. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.1.21- Agravo de Instrumento 0638672-20.2022.8.06.0000** - Fortaleza/26ª Vara Cível. Agravante: Caroline Ingrid Dinis Albuquerque Cavalcante. Agravado: Hapvida Assistência Médica Ltda. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO e Sr.Dr. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.1.22- Agravo Interno Cível 0050243-44.2020.8.06.0085/50000** - Hidrolândia/Vara Única da Comarca de Hidrolândia. Agravante: Banco Bradesco S/A. Agravada: Maria Ferreira de Lima. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO e Sr.Dr. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.1.23- Agravo Interno Cível 0050388-48.2021.8.06.0091/50000** - Iguatu/2ª Vara Cível da Comarca de Iguatu. Agravante: José Inácio da Silva. Agravado: Banco Bradesco S/A. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO e Sr.Dr. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado”. **1.1.24- Agravo de Instrumento 0627674-90.2022.8.06.0000** -Fortaleza/6ª Vara Cível. Agravante: Berenice Paz de Almeida ME. Agravante: Jeronimo Neto Santos Cruz. Agravante: Licia Rocha Lima Santos. Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO e Sr.Dr. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.1.25-Embargos de Declaração Cível 0635018-59.2021.8.06.0000/50000** - Fortaleza/17ª Vara de Família. Embargante: Rodrigo Andrade Costa. Embargado: A. L. G. C. R. P. K. M. G. de S.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO e Sr.Dr. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.1.26- Apelação Cível 0002266-77.2019.8.06.0154** - Quixeramobim/2ª Vara da Comarca de Quixeramobim. Apelante: Banco Mercantil do Brasil



S/A. Apelante: Banco Mercantil do Brasil Financeira S/A - Credito Financiamento e Investimentos. Apelado: Eduardo Rodrigues de Sousa. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: DES. JOSÉ LOPES DE ARAUJO FILHO, Dr. FRANCISCO JAIME DE MEDEIROS NETO E Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “ A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.1.27- Apelação Cível 0051780-49.2020.8.06.0029** - Acopiara/2ª Vara Cível da Comarca de Acopiara. Apelante: Banco Itaú Consignado S/A. Apelado: Antonio Alves de Oliveira. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: DES. JOSÉ LOPES DE ARAUJO FILHO, Dr. FRANCISCO JAIME DE MEDEIROS NETO E Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “ A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento ao Banco Bradesco, e dar parcial provimento a parte Jose Bento, conforme acórdão lavrado”. **1.1.28- Apelação Cível 0244564-69.2022.8.06.0001** - Fortaleza/8ª Vara Cível. Apelante: Banco Itaucard S/A. Advogado: Cláudio Kazuyoshi Kawasaki (OAB: 27567A/CE). Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: DES. JOSÉ LOPES DE ARAUJO FILHO, Dr. FRANCISCO JAIME DE MEDEIROS NETO E Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “ A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.1.29- Apelação Cível 0169166-34.2013.8.06.0001** -- Fortaleza/1ª Vara de Registros Públicos. Apelante: Mitra Arquidiocesana de Fortaleza. Apelado: Costa Lima & Participações Ltda. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: DES. JOSÉ LOPES DE ARAUJO FILHO, Dr. FRANCISCO JAIME DE MEDEIROS NETO E Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “ A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.1.30- Apelação Cível 0173253-57.2018.8.06.0001** - Fortaleza/11ª Vara Cível. Apelante: MD CE Theberge Construções SPE Ltda.. Apelada: Ezenete Pereira de Moraes. Apelada: Raquel Pereira de Moraes. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: DES. JOSÉ LOPES DE ARAUJO FILHO, Dr. FRANCISCO JAIME DE MEDEIROS NETO E Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “ A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.1.31- Agravo de Instrumento 0633847-33.2022.8.06.0000** - Fortaleza/22ª Vara Cível. Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda.. Agravado: Roberto Borges Garcia. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: DES. JOSÉ LOPES DE ARAUJO FILHO, Dr. FRANCISCO JAIME DE MEDEIROS NETO E Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “ A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.1.32- Apelação Cível 0200221-17.2022.8.06.0056** - Capistrano/Vara Única da Comarca de Capistrano. Apelante: Banco Bradesco S/A. Relator(a): ADRIANA DA CRUZ DANTAS PORT. 404/2023. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS, DESA, JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “ A Câmara por unanimidade ,conheceu do recurso, para, no mérito,negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.1.33- Apelação Cível 0000460-57.2018.8.06.0084** - Guaraciaba do Norte/Vara Única da Comarca de Guaraciaba do Norte. Apelante: Maria dos Prazeres Lopes de Sousa. Apelado: Magazine Luiza S/A. Relator(a): ADRIANA DA CRUZ DANTAS PORT. 404/2023. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS, DESA, JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “ A Câmara por unanimidade ,conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.1.34-Apelação Cível 0155279-41.2017.8.06.0001** - Fortaleza/37ª Vara Cível. Apelante: Hesa 10 Investimentos Imobiliários Ltda.. Apelante: Helbor Empreendimentos S.A. Advogado: Danilo Régis Correia Mota (OAB: 13171/CE). Apelado: Rafael Reuber Bezerra Nogueira. Relator(a): ADRIANA DA CRUZ DANTAS PORT. 404/2023. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS, DESA, JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “ A Câmara por unanimidade ,conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado”. **1.1.35- Apelação Cível 0050319-97.2021.8.06.0064** - Caucaia/2ª Vara Cível da Comarca de Caucaia. Apelante: Banco Honda S/A. A Apelada: Claudionor de Oliveira Nascimento. Relator(a): ADRIANA DA CRUZ DANTAS PORT. 404/2023. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS, DESA, JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “ A Câmara por unanimidade ,conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.1.36- Apelação Cível 0050336-96.2021.8.06.0044** - Barreira/Vara Única Vinculada de Barreira. Apelante: Banco Itaucard S/A. Apelado: Josimar Ferreira de Araújo. Relator(a): ADRIANA DA CRUZ DANTAS PORT. 404/2023. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS, DESA, JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “ A câmara por unanimidade ,conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.1.37 -Agravo Interno Cível 0243976-33.2020.8.06.0001/50000** - Fortaleza/21ª Vara Cível. Agravante: Artemisia Lourenço de Souza. Agravado: Banco J. Safra S/A. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, DESA JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES. JOSE LOPES DE ARAUJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “ A Câmara por unanimidade ,conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.1.38- - Apelação Cível 0283452-10.2022.8.06.0001- Fortaleza/32ª Vara Cível. Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, DESA JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES. JOSE LOPES DE ARAUJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “ A Câmara por unanimidade ,conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado” **1.1.39- - Agravo Interno Cível 0638672-20.2022.8.06.0000/50000** - Fortaleza/26ª Vara Cível. Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda.. Agravada: Caroline Ingrid Dinis Albuquerque Cavalcante. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, DESA JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES. JOSE LOPES DE ARAUJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “ A Câmara por unanimidade , não conheceu do recurso, conforme acórdão lavrado” **1.1.40- Conflito de Competência Cível 0002024-90.2022.8.06.0000- 1ª Vara Cível da Comarca de Cratêus Suscitante : Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Crateús. Suscitado : Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Crateús. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: DES. JOSE LOPES DE ARAUJO FILHO, DRA ADRIANA DA CRUZ DANTAS E DESA JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “ A Câmara por unanimidade ,conheceu do conflito para, julgar procedente e declarar competente o juízo suscitado da 2ª Vara Cível da Comarca de Cratêus, conforme acórdão lavrado”. **1.1.41- Habeas Corpus Cível 0641671-43.2022.8.06.0000-2ª Vara Cível da Comarca de Tianguá Impetrante : Ruan da Silva Cardoso. Paciente : M. R. L. de S.. Impetrado : Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Tianguá. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: DES. JOSE LOPES DE ARAUJO FILHO, DRA ADRIANA DA CRUZ DANTAS E DESA JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “ A Câmara por unanimidade , em julgar prejudicado o presente habeas corpus, pela perda superveniente do objeto da impetração, conforme acórdão lavrado”. - **2 PROCESSOS ADIADOS: 2.1 - Apelação Cível 0051058-97.2021.8.06.0055** - Canindé/1ª Vara Cível da Comarca de Canindé. Apelante: Francisca de Fátima Aquino de Oliveira. Apelado: Banco Bradesco S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **2.2- Agravo de Instrumento 0633438-57.2022.8.06.0000** - Fortaleza/1ª Vara de Família. Agravante: V. P. P. Agravante: M. V. P. de S. R. P. V. P. P. Agravado: D. L. de S.. Relator(a): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **2.3- Apelação Cível 0201177-17.2022.8.06.0029** - Acopiara/2ª Vara Cível da Comarca de Acopiara. Apte/Apdo: Banco C6 Consignado S/A. Apte/Apdo: Francisco Pedrosa de Souza. Relator(a): LIRA RAMOS******



DE OLIVEIRA. **3. PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA: 3.1- Embargos de Declaração Cível 0194723-18.2016.8.06.0001/50000** - Fortaleza/39ª Vara Cível. Embargante: Fabio Hiluy Moreira. Embargado: Construtora Marquise S/A. Advogado: Thiago de Castro Pinto Lopes (OAB: 16272/CE). ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **4. - PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA: 4.1- 4-Apelção Cível 0010020-10.2020.8.06.0098** - Iraucuba/Vara Única da Comarca de Iraucuba. Apelante: Banco Honda S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **5. DIVERSOS:** A Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA fez o registro do voto de pesar do falecimento do Sr. Antônio Gilvan Mendes de Oliveira (genitor da secretária Lorena), sendo acostado pelos demais. O Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA também fez o registro do voto de pesar do falecimento do Ministro do STJ, o Dr. Paulo de Tarso Sanseverino, sendo acostado pelos demais. **6. CONCLUSÃO:** Como nada mais houve a tratar, o Presidente deu por encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Terceira Câmara do Direito Privado, aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023).

DESEMBARGADORA JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA

- Presidente da 3ª Câmara de Direito Privado -

LORENA MONTEIRO DE OLIVEIRA

- Coordenadora da 3ª Câmara de Direito Privado -

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA 13/2023(HÍBRIDA) DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO.

Aos 26 (dezenove) dias do mês de abril do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala virtual e presencial de sessões da Terceira Câmara de Direito Privado - 9h, teve lugar a 13ª Sessão Ordinária. Presentes a Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Presidente), o Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO e o Exmo. Sr. Dr. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e a Exma. Sra. Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pelo Exmo. Sr. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO. A Defensoria Pública fez-se representar pelo Exmo. Sr. ALDERI FURTADO LOPES. Os trabalhos foram secretariados por Lorena Monteiro de Oliveira, Coordenadora da 3ª Câmara de Direito Privado. A Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, cumprimentando a todos, declarou aberta a sessão, submetendo-se à aprovação a ata da reunião anterior e, sem nenhum óbice, restou aprovada.

1. PROCESSOS SUBMETIDOS AO RITO DO ARTIGO 942 DO CPC: 1.1- Apelação Cível - 0051058-97.2021.8.06.0055 - Canindé/1ª Vara Cível da Comarca de Canindé. Apelante: Francisca de Fátima Aquino de Oliveira. Apelado: Banco Bradesco S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “ A Câmara por maioria , conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado”. **1.1.2- Apelação Cível -0203757-12.2019.8.06.0001** - Fortaleza/3ª Vara Cível. Apelante: João Nogueira Ponte Jucá Filho. Apelado: L.A.M Folini – ME. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “ A Câmara por maioria , conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.1.3- Apelação Cível - 0201177-17.2022.8.06.0029** - Acopiara/2ª Vara Cível da Comarca de Acopiara. Apte/Apdo: Banco C6 Consignado S/A. Apte/Apdo: Francisco Pedrosa de Souza. Relator(a): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Julgadores: DESA. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** : “ A Câmara por maioria , conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.1.4- Apelação Cível -0200404-88.2022.8.06.0055** - Canindé/2ª Vara Cível da Comarca de Canindé. Apte/Apdo: Francisco de Assis Guerra. Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Relator(a): ADRIANA DA CRUZ DANTAS PORT. 404/2023. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS, DESA, JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “ A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.1.5-Apelção Cível - 0050315-87.2021.8.06.0055** - Canindé/2ª Vara Cível da Comarca de Canindé. Apte/Apdo: Sabemi Seguradora S/A. Apte/Apdo: Antonia Roseira Silveira. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: DES. JOSÉ LOPES DE ARAUJO FILHO, Dr. FRANCISCO JAIME DE MEDEIROS NETO E Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “ A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.2- PROCESSOS COM SUSTENTAÇÃO ORAL: 1.2.1- Apelação Cível - 0009447-42.2014.8.06.0175** - Trairi/2ª Vara da Comarca de Trairi. Apelante: Banat Participações Ltda. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: DES. JOSÉ LOPES DE ARAUJO FILHO, Dr. FRANCISCO JAIME DE MEDEIROS NETO E Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “ A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. O Dr. Gilberto Coelho de Albuquerque- OAB/CE 24915, realizou sustentação oral representando o apelante, pelo prazo regimental. **1.2.2-Apelção Cível - 0234994-30.2020.8.06.0001** -Fortaleza/36ª Vara Cível. Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Apelado: CEPEL Indústria de Celulose e Papéis - EIRELI. Relator(a): ADRIANA DA CRUZ DANTAS PORT. 404/2023. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS, DESA, JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “ A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado”. O Dr. Wanderson Monteiro Souza- OAB/CE 42147, realizou sustentação oral representando o apelado, pelo prazo regimental. **1.2.3- Apelação Cível - 0037667-79.2013.8.06.0112** - Juazeiro do Norte/1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Juazeiro do Norte. Apelante: G. F. de M. J..Apelado: P. L. G. M. de M.. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: DES. JOSÉ LOPES DE ARAUJO FILHO, Dr. FRANCISCO JAIME DE MEDEIROS NETO E Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “ A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. O Dra. Viviane Andrade Albuquerque Alencar- OAB/CE 38894, realizou sustentação oral representando o apelado, pelo prazo regimental. **1.2.4- Apelação Cível -0053600-53.2017.8.06.0112** - Juazeiro do Norte/2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte. Apelante: Flávia Charmene Vital Soares. Apelado: CEVEMA - Ceará Veículos, Máquinas e Acessórios Ltda. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “ A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. O Dra. Anna Karolyna Sousa Rocha Muniz Negreiros- OAB/CE 46359, realizou sustentação oral representando o apelado, pelo prazo regimental. O Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA declarou-se suspeito. **1.2.5-Apelção Cível -0050938-74.2021.8.06.0113** - Jucás/Vara Única da Comarca de Jucás. Apelante: Francisco Gomes Lucas. Apelado: Banco C6 Consignado S/A. Relator(a): ADRIANA DA CRUZ DANTAS PORT. 404/2023. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS, DESA, JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “ A